



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 759/10

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL, NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO WEISS, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R\$ 220.009,15 (duzentos e vinte mil nove reais e quinze centavos), as dotações abaixo relacionadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

01.01.01.031.0001.8.001.3.1.90.0.1.00/1	R\$	6.435,76
01.01.01.031.0001.8.001.3.3.90.0.1.00/2	R\$	9.564,24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS

15.01.10.301.0026.4.001.3.3.90.0.2.02/2	R\$	9.111,63
15.01.10.301.0026.4.004.3.1.90.0.2.64/12	R\$	2.692,38
15.01.10.301.0026.4.005.3.1.90.0.2.02/13	R\$	487,24
15.01.10.301.0026.4.011.3.1.90.0.2.64/26	R\$	3.171,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

02.01.04.122.0006.2.001.3.1.90.0.1.00/1	R\$	18.062,18
02.01.04.122.0006.2.001.3.3.90.0.1.00/2	R\$	2.642,24
09.01.28.123.0000.0.002.3.3.90.0.1.00/152	R\$	5.214,21
09.01.28.361.0000.0.002.3.3.90.0.1.01/153	R\$	568,04
10.01.04.122.0009.2.002.3.1.90.0.1.00/6	R\$	20.659,98
10.01.04.122.0009.2.002.3.3.90.0.1.00/7	R\$	3.000,00
10.01.04.122.0054.2.003.3.3.50.0.1.00/9	R\$	2.122,00
10.02.04.123.0012.2.003.3.1.90.0.1.00/11	R\$	21.232,35



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

11.01.20.606.0015.2.005.3.1.90.0.1.00/13	R\$	10.094,08
12.01.26.782.0034.2.026.3.1.90.0.1.00/38	R\$	15.068,37
12.02.15.452.0024.2.020.3.1.90.0.1.00/54	R\$	1.873,13
13.01.12.361.0029.2.007.3.1.90.0.1.01/58	R\$	13.402,42
13.01.12.361.0029.2.010.3.1.90.0.1.01/65	R\$	6.160,77
13.01.12.361.0029.2.010.3.1.90.0.1.01/65	R\$	6.160,77
13.01.12.361.0029.2.010.3.1.90.0.1.18/66	R\$	32.177,59
13.01.12.362.0029.2.032.3.3.90.0.1.00/87	R\$	1.973,97
13.01.12.365.0018.2.011.3.1.90.0.1.18/77	R\$	19.635,74
13.01.12.365.0018.2.011.3.1.90.0.1.19/78	R\$	3.053,27
14.02.17.512.0033.2.021.3.1.90.0.1.00/120	R\$	9.778,38
14.02.17.512.0033.2.021.3.3.90.0.1.00/121	R\$	799,75
14.03.08.243.0028.2.025.3.3.90.0.1.00/143	R\$	27,84

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

01.01.01.031.0001.7.001.4.4.90.0.1.00/4	R\$	16.000,00
---	-----	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01.10.301.0026.4.003.4.4.90.0.2.64/10	R\$	5.863,97
15.01.10.301.0026.4.004.3.1.90.0.2.02/11	R\$	7.598,87
15.01.10.301.0026.3.001.4.4.90.0.2.02/35	R\$	1.000,00
15.01.10.301.0026.3.002.4.4.90.0.2.02/39	R\$	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

02.01.04.122.0006.1.001.4.4.90.0.1.00/4	R\$	10.000,00
10.01.04.122.0009.1.002.4.4.90.0.1.00/8	R\$	9.219,10
11.02.23.695.0032.1.036.4.4.90.0.1.00/23	R\$	5.000,00
11.02.23.695.0032.1.045.4.4.90.0.1.00/25	R\$	5.000,00
11.03.18.541.0013.2.006.3.3.90.0.1.00/27	R\$	5.000,00
11.03.18.543.0013.1.010.3.3.90.0.1.00/28	R\$	5.000,00
11.03.18.543.0013.1.010.4.4.90.0.1.00/30	R\$	1.000,00
12.01.26.782.0034.1.062.4.4.90.0.1.00/32	R\$	5.000,00
12.01.26.782.0034.1.063.4.4.90.0.1.00/34	R\$	5.000,00
12.02.15.451.0024.1.047.4.4.90.0.1.00/44	R\$	4.048,15
12.02.15.451.0024.1.048.4.4.90.0.1.00/52	R\$	5.000,00
12.02.15.451.0034.1.066.4.4.90.0.1.00/46	R\$	5.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

12.02.16.481.0024.1.052.4.4.90.0.1.00/50	R\$	5.000,00
13.01.12.361.0029.2.010.3.1.90.0.1.19/67	R\$	7.515,19
13.01.12.361.0029.2.010.3.3.90.0.1.19/73	R\$	27.099,26
13.01.12.361.0029.2.010.4.4.90.0.1.19/75	R\$	19.635,74
13.01.12.365.0018.2.011.4.4.90.0.1.19/82	R\$	616,41
13.01.12.365.0018.1.030.4.4.90.0.1.01/104	R\$	21.131,23
13.02.13.392.0032.1.039.4.4.90.0.1.00/111	R\$	5.000,00
13.02.27.812.0019.1.032.4.4.90.0.1.00/116	R\$	5.000,00
13.02.27.812.0019.1.033.4.4.90.0.1.00/118	R\$	5.000,00
14.02.17.512.0033.1.054.4.4.90.0.1.00/126	R\$	5.000,00
14.02.17.512.0033.1.055.4.4.90.0.1.00/128	R\$	5.000,00
14.02.17.512.0033.1.056.4.4.90.0.1.00/130	R\$	5.000,00
14.02.17.512.0033.1.059.4.4.90.0.1.00/132	R\$	5.000,00
14.03.08.244.0028.2.022.3.3.90.0.1.00/135	R\$	2.122,00
14.04.08.243.0028.2.024.3.3.90.0.1.00/148	R\$	2.159,23
14.04.08.243.0028.2.024.4.4.90.0.1.00/149	R\$	4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 14 de dezembro de 2010.

Saulo Weiss
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 14 de dezembro de 2010.

Wilsair Coelho
Secretário Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br